



PORTARIA Nº 077 /2024 – SEFIN

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **22.619**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **IGREJA EVANGÉLICA TANQUE DE BETESDA**, conforme Processo Administrativo nº 8717/2024;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** da **IGREJA EVANGÉLICA TANQUE DE BETESDA**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 23 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

DECRETO

DECRETO Nº 23.396, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI com o objetivo de adotar procedimentos de discussão, planejamento, execução e monitoramento de ações do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município de Vitória da Conquista possui interesse em ser contemplado com unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV);

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades publicou a Portaria nº 724/2023, que “dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida”;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades publicou a Portaria nº 725/2023, que “dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida”;